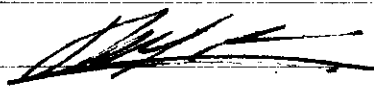


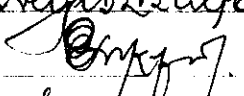
nes do Município, por telefone, obedecendo as seguintes tarifas:-

- | | |
|---|--------------|
| - a) para residências particulares, comércio ou qualquer outra classe; | Cr\$ 400,00. |
| - b) para extensão; | 150,00. |
| - c) para instalação, além do material empregado; | 1.500,00. |
| - d) para mudança externa, além do material empregado; | 1.000,00. |
| - e) para mudança interna, além do material empregado; | 500,00. |
| - f) para transferência de assinatura; | 500,00. |
| - g) para religação; | 300,00. |
| - h) para conservação de linhas localizadas fora do perímetro urbano $\frac{1}{2}$ quilômetro; | 50,00. |
| - i) taxa interurbana, mínima, para ligações dentro do Município, Cr\$ 18,00 por três minutos e Cr\$ 6,00 por minuto excedente; | -.- |
| - j) aluguel do aparelho; | 50,00. |

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor a contar de 1º de Junho de 1959, retroagidas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
em 16 de Junho de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

Secretário.

Lei nº 207/59, de 16 de Junho de 1959

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a quem interessar, um terreno para a construção do prédio próprio para a Hotel.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, a quem interessar, com o compromisso de ser construído prédio próprio para Hotel, com as adaptações exigidas pelo Serviço Sanitário e compração de plantas, um terreno localizado no quarteirão nº 31, desta cidade, adquirido pela Lei Municipal nº 178, de 3.6.58, com as seguintes características:

"medindo 12,50 (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para Avenida General Ozório, por 22 (vinte e dois) metros da frente aos fundos pela Rua 15 de Novembro, confinando pela Avenida General Ozório, pela frente, Rua 15 de Novembro de um lado, do outro lado, com terrenos do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - (I.P.E.P.) e, finalmente aos fundos, com terrenos afiorados a Augusto Donofrio."

§ 1º: Fica o contemplado pela presente doação, após a celebração da escritura, obrigado a iniciar a construção do prédio de que trata esta lei, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.


§ 2º: A doação a que se refere esta lei, terá vigência perpétua, desde que, seja mantido o referido Hotel.

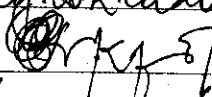
Artigo 2º: O terreno a ser doado, restará do Patrimônio Municipal, se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação, dentro do prazo estipulado pela regulamentação desta lei.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
em 16 de Junho de 1959.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

Secretario